



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto-Presidencial n° 2/2007:

Nomeia Dra. Maria de Fátima Lima da Veiga, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Cabo Verde nos Estados Unidos da América.

Decreto-Presidencial n° 3/2007:

Nomeia Eng.º Jorge Alberto da Silva Borges, para o cargo de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto-Presidencial nº 3/2007

de 22 de Maio

Decreto-Presidencial nº 2/2007

de 22 de Maio

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 135º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo Único

É nomeada a Dra. Maria de Fátima Lima da Veiga, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República de Cabo Verde nos Estados Unidos da América, com efeitos a partir da data do seu empossamento.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 2 de Maio de 2007. O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado aos 8 de Maio de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Usando da competência conferida pela alínea d) do nº 2 do artigo 134º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1º

É nomeado, sob proposta do Primeiro-Ministro, o Eng. Jorge Alberto da Silva Borges, para o cargo de Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, Crescimento e Competitividade.

Artigo 2º

O presente Decreto-Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 22 de Maio de 2007. – O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado aos 22 de Maio de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av: Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 30\$00